

## CONTRATO DE Nº 053/2025.

O MUNICÍPIO DELAVRAS DO SUL/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, 373, Centro, Lavras do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, Leiloeiro, portador do RG nº1084316569 – SSP/RS, e CPF nº013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sítio a Rua Coronel Meza, nº 485, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.º 20.963.380/0001-77, com sua sede administrativa em Nova Prata, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Artur Fabro, portador do CPF nº 012.608.260-07 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 015/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** na data de 16/07/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

**1.1** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº.º 15/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico através de **Emenda de Transferência Especial nº.º 202441680006** do Deputado Federal Pedro Westphalen no valor de R\$1000.000,00 (cem mil reais) e uma contra partida saindo do Município no valor de R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), que tem por objetivo Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Art. 28, inciso I da Lei Federal nº.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. .	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>ROÇADEIRA DUPLA.</b> Especificações: largura 3.000mm, número de roçadores 4, altura de corte 40-140mm, acoplamento ao trator três pontos, cat II, tomada de força, rotação dos roçadores a 540 rpm da TDF, c/ 1038 rpm, potência do motor total 3.165mm, altura total 2.850mm, peso 740kg, chassi com vigas de sustentação na parte superior, correias cm “v” com esticador, patins reguláveis, tampa de proteção, articulação do	Marca: ALGOR  Modelo: ARA 3000	02	R\$: 24.500	R\$: 49.000



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

	terceiro ponto, suporte dos roçadores tipo barra, multiplicador de maior potência.				
02	<b>GRADE ARADORA C/ CONTROLE REMOTO</b> Especificações: rodeiro simples GAIRC 16 DISCOS, pneus 7,50x16, largura do corte 2.000, espaçamento 270mm, peso 2118kg, potência do motor (cv) 100-110, estrutura resistente, relação adequada entre espaçamento, diâmetro de discos e peso por discos, mancal duromark DM, em banho de óleo permanente, retentores DUOCONE.	MARCA:EQ UI VALER Modelo: EGACR 16X28X7,5X 3	01	R\$: 39.000,00	R\$: 39.000,00
<b>TOTAL: R\$ 88.000,00</b>					

#### DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de duas roçadeiras duplas e uma grade aradora com controle remoto é essencial para atender às demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura rural no município. As roçadeiras duplas permitirão maior eficiência na limpeza e conservação de estradas vicinais, áreas de cultivo e pastagens, promovendo melhores condições para o tráfego e produtividade agrícola. A grade aradora com controle remoto, por sua vez, modernizará e otimizará os serviços de preparo do solo, garantindo maior precisão e economia no uso de recursos. Essa aquisição proporcionará suporte técnico adequado aos pequenos e médios produtores, incentivando o aumento da produção agrícola local e a sustentabilidade econômica da região. O investimento é indispensável para garantir a competitividade do setor agrícola, bem como a qualidade de vida das comunidades rurais.

#### DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para aquisição dos equipamentos estão descritos no Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, condições de entrega e garantias. Entre os principais requisitos, destacam-se:

- As roçadeiras duplas devem possuir altura de corte adequada a 40-140mm, estrutura reforçada e compatibilidade com tratores padrão utilizados pelo município.
- A grade aradora deve contar com controle remoto para ajuste de profundidade de operação, garantindo maior produtividade e segurança.
- Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e apresentar garantia mínima de 12 meses
- O fornecedor deve garantir a entrega no local indicado pela administração municipal, bem como fornecer treinamento para a equipe responsável pela operação dos equipamentos, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA–PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** A vigência deste contrato será pelo período de 01 (um) ano.

**3.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme o item “**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”, constante da **CLÁUSULA SEGUNDA**, do presente Contrato.

**3.3.** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR

**4.1**O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO

09821 – 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09827 – 449052400000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

RECURSO VINCULADO 2706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

## CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.1**Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IGPM] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

**8.1** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado, quando for o caso, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

## CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**9.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4** Dentro do prazo previsto no item **9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

**10.1** A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato;
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer os equipamentos conforme especificação técnica apresentada no edital;

Garantir o transporte, entrega e intalação dos equipamentos no local designado pela a Secretaria;

Disponibilizar manual de operação e treinamento para os servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, quando necessário;

Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

Substituir o equipamento em caso de defeito de fabricação durante o período de garantia;

Cumprir os prazos de entrega conforme estipulado no contrato;

Entregar os equipamentos adesivados com logos do Governo Federal incluindo o número da emenda parlamentar cadastrada na Plataforma. As logos serão fornecidas pela Contratante mediante o envio do empenho para solicitação à empresa vencedora;

Garantia contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto;

O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo; O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 dias úteis do recebimento provisório.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas;

- Local de entrega: Rua Alexandre Silveira

Cidade: Lavras Do Sul

Horario Da Entrega: Das 08:30h da manhã às 13:30 da tarde, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

**12.1.2.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.

**12.1.3.** Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

**12.2** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**12.3** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**12.4** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

**12.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**12.6** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**12.7** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**13.2** A gestão do contrato ficará a cargo DO PREFEITO MUNICIPAL;

**13.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Luciano Pires Machado – Secretário Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico**, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**13.4** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O objeto do presente contrato será recebido:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**14.1.1** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo;

**14.1.2** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais;

**14.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 dias úteis do recebimento provisório;

**14.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

**15.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.1.2** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

**15.1.3** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**15.1.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.3.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.3.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.3.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.4** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**15.1.4.1** A presente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.4.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.4.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.4.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.4.5** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.2.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.2.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

**15.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**15.3** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**15.4** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO**

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**16.2** A extinção do contrato poderá ser:

**16.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.2.3** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**16.3** O Município de LAVRAS DO SUL/RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**16.4** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul/RS, 04 de agosto de 2025.

#### **CONTRATANTE:**

---

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

#### **CONTRATADA:**

---

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)